Projeto de Lei nº 51/2026

Dispõe sobre "a participação de artistas locais na abertura ou encerramento de shows e eventos musicais custeados, total ou parcialmente, com recursos públicos municipais, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Alvinópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º. Fica estabelecida, no Município de Alvinópolis, a participação de cantores, músicos, instrumentistas, bandas ou grupos musicais locais na abertura ou encerramento de shows e eventos musicais realizados com financiamento total ou parcial de recursos públicos municipais.

§1º. A participação prevista no caput deste artigo será observada quando a programação e a estrutura do evento comportarem atração de abertura ou encerramento, anterior ou posterior à apresentação artística principal.

§2º. O disposto neste artigo não se aplica aos eventos musicais cuja renda seja integralmente destinada a finalidades sociais ou beneficentes, ainda que contem com aporte de recursos públicos municipais.

Art. 2º. O Poder Público Municipal incentivará e fomentará, no âmbito dos eventos mencionados nesta Lei, a participação e a divulgação dos artistas locais, como forma de valorização da produção cultural do Município.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se artistas locais os cantores, músicos, instrumentistas e integrantes de bandas ou grupos musicais que residam no Município de Alvinópolis.

Art. 4º. Na escolha dos artistas locais deverá ser observado, sempre que possível, critério de alternância e rotatividade, de modo a ampliar as oportunidades de participação e evitar a concentração das apresentações nos mesmos artistas ou grupos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, principalmente a Lei Municipal nº 1.872, de 2012.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 14 de setembro de 2026.

Joel Coura de Barcelos
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade incentivar e valorizar os artistas de Alvinópolis, assegurando-lhes espaço para apresentação em shows e eventos musicais realizados com a utilização, total ou parcial, de recursos públicos municipais.

É conhecida a dificuldade enfrentada por cantores, músicos, instrumentistas, bandas e grupos que desenvolvem suas atividades em municípios do interior para divulgar seus trabalhos e alcançar maior visibilidade. Muitas vezes, embora possuam qualidade artística e estejam inseridos na vida cultural da comunidade, esses profissionais encontram poucas oportunidades para apresentar seu trabalho perante um público mais amplo.

A realização de eventos custeados pelo Poder Público constitui importante instrumento de promoção da cultura e de entretenimento da população. Por essa razão, mostra-se adequado que tais iniciativas também contribuam para incentivar aqueles que produzem cultura no próprio Município, proporcionando aos artistas locais oportunidade de compartilhar seus trabalhos e ampliar seu reconhecimento perante a comunidade.

A proposição não pretende restringir a contratação de artistas de outras localidades ou de atrações de maior projeção. Busca-se apenas aproveitar a estrutura dos eventos públicos que comportem apresentações de abertura ou encerramento para criar oportunidades aos talentos locais, conciliando a realização dos grandes espetáculos com o incentivo à produção artística existente em Alvinópolis.

A medida também procura assegurar maior pluralidade na escolha dos artistas, mediante a adoção de critério de rotatividade, possibilitando que diferentes cantores, músicos, bandas e grupos tenham oportunidade de participar dos eventos promovidos ou financiados pelo Município.

A música constitui uma das manifestações culturais de maior presença no cotidiano da população e desempenha relevante papel na preservação das tradições, na formação da identidade cultural e na integração da comunidade. Incentivar os artistas locais significa, portanto, reconhecer e fortalecer a própria cultura alvinopolense.

Dessa forma, considerando o alcance cultural e social da proposta, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Pares, esperando contar com o apoio necessário à sua aprovação.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 14 de setembro de 2026.

Joel Coura de Barcelos
VEREADOR